

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CARGO:** Professor**CBO:** 2394-15, 2313-15, 2346-16.**CLASSE:** A**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ÂMBITO DE ATUAÇÃO:**

Professor com formação em Pedagogia;

Professor com formação em Educação Física;

Professor com formação em Língua Estrangeira - Inglês.

ATRIBUIÇÕES:

- 1.** Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante;
- 2.** Ministrar aulas na Educação Infantil, na área de atuação, garantindo a efetivação do processo ensino - aprendizagem;
- 3.** Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- 4.** Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, ensinando o conteúdo de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- 5.** Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola;
- 6.** Cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- 7.** Avaliar o desempenho dos alunos, com registro de notas, bem como registros descritivos, de acordo com as normas do Sistema de Ensino;
- 8.** Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- 9.** Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- 10.** Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- 11.** Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- 12.** Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- 13.** Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- 14.** Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- 15.** Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;

16. Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno;
17. Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar;
18. Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
19. Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando a aprendizagem;
20. Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
21. Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
22. Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
23. Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente, quando solicitado;
24. Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
25. Colaborar e comparecer às festividades, reuniões e outras promoções, quando convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
26. Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola;
27. Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
28. Participar de reuniões, capacitações, programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
29. Participar integralmente dos períodos dedicados a reuniões, planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
30. Participar dos Conselhos de Classe e Conselhos Finais na escola sede, o que não o desobrigará da frequência nos Conselhos dos demais estabelecimentos de ensino em que lecionar, exceto quando ocorrer o acúmulo e faltas legais;
31. Participar da integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
32. Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;
33. Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamento e material permanente a sua disposição;
34. Executar atividades correlatas;
35. Cumprir as demais responsabilidades e deveres elencados na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos



Grau de Instrução: Licenciatura Plena na área específica para o campo de atuação.

Para ministrar aulas da disciplina de Educação Física, o profissional além da habilitação específica exigida para o cargo, deverá possuir registro no respectivo Conselho de Classe.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição.
- E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.